PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº-270/93 **De 21 de dezembro de 1993.**

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Batayporã-MS, para o exercício financeiro de 1994."

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Orçamento Geral do Município de **Batayporã** para o exercício financeiro de **1994**, estima a Receita em CR$-2.000.000.000,00(dois bilhões de cruzeiros reais, e fixa a Despesa em CR$-1.820.000.000,00(hum bilhão, oitocentos e vinte milhões de cruzeiros reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº-2 da Lei nº4320/64, com os seguintes desdobramentos:

01-RECEITAS CORRENTES		**CR$- 1.970.260.000,00**
11-Receita Tributária	CR$- 1.476.575.050,00	
13-Receita Patrimonial	CR$- 8.200.000,00	
17-Transferências Correntes	CR$- 479.977.350,00	
19-Outras Rec.Correntes	CR$- 5.507.600,00	
02-RECEITAS DE CAPITAL		**CR$- 29.740.000,00**
21-Operações de Crédito	CR$- 24.000.000,00	
22-Alienação de Bens	CR$- 4.120.000,00	
24-Transf.de Capital	CR$- 1.620.000,00	
TOTAL DA RECEITA		**CR$- 2.000.000.000,00**

Artigo 3º- A despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1-POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	CR$- 100.000.000,00
02-Judiciária	CR$- 3.504.000,00
03-Administração e Planejamento	CR$- 423.937.600,00
04-Agricultura	CR$- 18.860.000,00
05-Comunicações	CR$- 3.600.000,00
06-Defesa Nacional e Segurança Pública	CR$- 1.776.000,00
08-Educação e Cultura	CR$- 500.000.000,00
10-Habitação e Urbanismo	CR$- 182.488.400,00
11-Indústria, Comércio e Serviços	CR$- 2.784.000,00
13-Saúde e Saneamento	CR$- 285.302.000,00
15-Asssitência e Previdência	CR$- 70.540.000,00
16-Transporte	CR$- 227.208.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	**CR$- 1.820.000.000,00**

2-POR PROGRAMAS

01-Processo Legislativo	CR$-	81.619.000,00
02-Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa	CR$-	18.381.000,00
04-Processo Jurídico	CR$-	3.504.000,00
07-Administração	CR$-	404.000.000,00
08-Administração Financeira	CR$-	13.217.600,00
09-Planejamento Governamental	CR$-	6.720.000,00
14-Produção Vegetal	CR$-	4.900.000,00
15-Produção Animal	CR$-	1.920.000,00
16-Abastecimento	CR$-	10.980.000,00
17-Preservação de Recursos Naturais Renováveis	CR$-	1.060.000,00
22-Telecomunicações	CR$-	3.600.000,00
30-Segurança Pública	CR$-	1.776.000,00
41-Educação da Criança de 0 a 6 anos	CR$-	25.920.000,00
42-Ensino Fundamental	CR$-	245.360.000,00
43-Ensino Médio	CR$-	15.240.000,00
45-Ensino Supletivo	CR$-	4.600.000,00
46-Educação Física e Desportos	CR$-	24.600.000,00
47-Assistência a Educandos	CR$-	157.000.000,00
48-Cultura	CR$-	11.680.000,00
49-Educação Especial	CR$-	15.600.000,00
57-Habitação	CR$-	14.000.000,00
58-Urbanismo	CR$-	71.600.000,00
60-Serviços de Utilidade Pública	CR$-	96.888.400,00
62-Indústria	CR$-	2.784.000,00
75-Saúde	CR$-	28.100.000,00
76-Saneamento	CR$-	203.602.000,00
77-Proteção ao Meio Ambiente	CR$-	53.600.000,00
81-Assistência	CR$-	50.540.000,00
84-Programa de Formação do Patrim.Serv.P.PASEP	CR$-	20.000.000,00
87-Transportes Aéreos	CR$-	5.376.000,00
88-Transporte Rodoviário	CR$-	221.832.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR PROGRAMAS	**CR$-**	**1.820.000.000,00**

3-POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

01-Despesas Correntes	CR$-	920.673.600,00
02-Despesas de Capital	CR$-	899.326.400,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA	**CR$-**	**1.820.000.000,00**

4-POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO:		
01-Câmara Municipal	CR$-	100.000.000,00
PODER EXECUTIVO:		
02-Gabinete do Prefeito	CR$-	147.680.000,00
03-Procuradoria e Assessoria Jurídica	CR$-	3.504.000,00
04-Coordenadoria de Prom.e Assist.Social	CR$-	70.540.000,00
05-Secretaria de Administração	CR$-	165.056.000,00
06-Secretaria Municipal de Educação e Cultura	CR$-	500.000.000,00
07-Secretaria Municipal de Fazenda	CR$-	13.217.600,00
08-Secretaria Municipal de Obras Publicas	CR$-	555.802.000,00
09-Secretaria Municipal de Saúde	CR$-	20.000.000,00
10-Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	CR$-	24.176.000,00
11-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	CR$-	220.024.400,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	**CR$-**	**1.820.000.000,00**

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I-realizar em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento), da Receita estimada, nos termos do artigo 52, inciso VII, da **Constituição Federal**;

II-abrir Créditos Suplementares, até o limite de 50%(cinquenta por cento), do presente Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei 4320/64;

III-incluir em seus programas de trabalho dotações necessárias para atender os encargos advindos de nova legislação federal.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de **primeiro de janeiro de 1994,** revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., **aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 1993.**

Dr. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal